



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 316320/2017 AUTUADO: Luiz Alberto Oliveira Lima

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por iniciar obra de ampliação sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.16º da Lei municipal 3.903/88.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de Novembro de 2017.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2017

RESULTADO DA ETAPA DE VISITAÇÃO E SELEÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o resultado da etapa de visitação e seleção do Edital 006/2017 Espaços Culturais Boca de Brasa.

1. Resultado da etapa de visitação e seleção:

ID	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
4697	ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO	CIRCO PICOLINO	1756	SELECIONADO
4267	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	1712	SELECIONADO
4256	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	PROGRAMA AVANÇAR	1690	SELECIONADO
4507	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	JUVENTUDE ATIVISTA DE CAJAZEIRAS	1666	1º SUPLENTE
4659	A OUTRA COMPANHIA DE TEATRO CASA D'A OUTRA	CASA D'A OUTRA	1566	2º SUPLENTE
4298	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	BALLET ESPERANÇA	1413	3º SUPLENTE
4286	CENTRO DE ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTABILIDADE MERCADO IAÓ	ESPAÇO BOCA DE BRASA MERCADO IAÓ	1298	4º SUPLENTE
4432	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR	CENTRO DE ARTES DA APAE SALVADOR	1256	5º SUPLENTE
4687	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO RIO VERMELHO	SITORNE ESTUDIO DE ARTES CÊNICAS	1096	6º SUPLENTE

1.1. Os proponentes cujas propostas não tenham sido selecionadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir a data da divulgação do resultado, através do site: www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br.

1.2. Os recursos interpostos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições do Edital 006/2017, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Avaliação e Seleção.

1.3. A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município até 05 (cinco) dias corridos depois de decorrido o prazo para interposição.

Salvador, 07 de novembro de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESULTADO FINAL - EDITAL 005/2017 ARTE NA TV ANO II

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, torna público o resultado da etapa de Análise de Mérito e Seleção do Edital 005 Arte na TV Ano II, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal 101/00, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 11.951/98, Decreto Municipal 23.781/2013, bem como da Lei Federal nº 11.437/06, do Decreto Federal nº 6.299/07, do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 e de demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido Edital.

1 - Animação:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
5068	CARANGUEJEIRA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA	DIAS DE TEMPESTADE	SELECIONADO
5299	IMAGINE STUDIOS DE ANIMACAO LTDA - ME	CAINÃ	SELECIONADO
5077	MODUPÊ PRODUTORA	PRETA POETA	1º SUPLENTE
5242	FINISHER ESTUDIO LTDA	O CANTINHO DA TERERE	2º SUPLENTE
5310	CARDIM PROJETOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP12	BAHIA ANIMADA	3º SUPLENTE
5326	ESTANDARTE PRODUÇÕES	VICTOR, BIBI E O JABUTI	4º SUPLENTE

2 - Ficção Infantojuvenil:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
5003	DIOGO ALVES NEVES DE OLIVEIRA - ME	HUNT	SELECIONADO
5287	BENDITAS PROJETOS CRIATIVOS LTDA.-ME	PEQUENO TRATADO DE PEQUENAS COISAS	SELECIONADO
4888	TEM DENDÊ PRODUÇÕES LDTA - ME	IRMÃS EM PÉ DE GUERRA 2	1º SUPLENTE
5099	VPC CINEMAVIDEIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA	ARERÊ NO BUZÚ	2º SUPLENTE
5004	OLHO DE VIDRO PRODUÇÕES LTDA ME	OS MENINOS DE CINEMA	3º SUPLENTE
5148	RAINHA CINEMA DIGITAL LTDA - ME	SIM, NÃO, NÃO SEI	4º SUPLENTE

3 - Documentário:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
5198	TENDA DOS MILAGRES PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.	TODA MENINA BAIANA	SELECIONADO
4892	FABIANA BRAZ MORON - ME	TERRITÓRIO NEGROS SALVADOR	SELECIONADO
4994	GIRO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	IYAS IDAS - MULHERES NA COZINHA	SELECIONADO
5120	CASA DO SANTOME FILMES LTDA-ME	80 ANOS	1º SUPLENTE
5000	LUNA INICIATIVAS CULTURAIS LTDA.	ELAS POR ELAS	2º SUPLENTE
5257	HAMACA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	HERÓIS DO UNDERGROUND BAIANO	3º SUPLENTE
5346	INSPIRAR COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - ME	O QUE VIER EU TRAÇO	4º SUPLENTE
4903	NICLO CONSULTORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	ARTISTAS VISUAIS DA BAHIA	5º SUPLENTE
4976	TRUQUE PRODUTORA DE CINEMA TV E VÍDEO LTDA	AGBADA DUDU - VISIONÁRIOS NEGROS	6º SUPLENTE

4 - Para a assinatura do contrato com a FGM, será necessária a apresentação da seguinte documentação complementar, até o dia 27 de novembro de 2017:

- cópia do cartão de CNPJ;
 - cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
 - cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações;
 - comprovante de endereço no município do Salvador da empresa proponente;
 - comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
 - comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal
 - comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
 - comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
 - declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
 - comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome da empresa proponente, CNPJ, banco, número da agência, da conta corrente e data de abertura, que deve ser posterior à data desta publicação.
- 4.1. No caso de o representante legal da proponente ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser

apresentado em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

4.2. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos documentos exigíveis para a contratação pela FGM acarretará a desclassificação da proposta e imediata convocação de proposta suplente, conforme classificação no resultado final.

5 - Contratação pelo agente financeiro do FSA

5.1. Para cada projeto selecionado será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente e o agente financeiro do FSA, o BRDE, contendo as condições estipuladas na minuta de contrato disponibilizada no seu sítio eletrônico, tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.

5.2. Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do Sistema FSA, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as disposições do Anexo XII da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2016 - Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, disponível em www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/editais-fomento.

5.3. A documentação comprobatória das informações a que se refere o item 5.2 deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155 - 8º andar Centro CEP: 90.010-140 - Porto Alegre/RS

Assunto: FSA - ARRANJOS REGIONAIS - EDITAL 005/2017 ARTE NA TV ANO II

Identificação: Razão social proponente / Título projeto.

5.4. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da ANCINE e as do BRDE e da Fundação Gregório de Mattos.

5.5. A proponente terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento do FSA, contados a partir da data do desembolso dos recursos da Fundação Gregório de Mattos.

5.6. Para a contratação dos projetos pelo FSA será exigido o pré-licenciamento oneroso de exibição das obras por emissora ou programadora de televisão, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção do pré-licenciamento oneroso será admitida a apresentação de pré-licenciamento não oneroso, sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão da obra audiovisual, para os segmentos comunitário, universitário e educativo e cultural da TV Pública, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TVs públicas federais. A não obtenção do pré-licenciamento oneroso deverá ser comprovada mediante a oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras de televisão, por meio de carta enviada às empresas com protocolo de recebimento.

5.7. Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento do FSA, deverão observar o

capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

Salvador, 07 de novembro de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Norma para o Credenciamento

Das Empresas Fornecedoras de Fardamentos

Aos Pais e Responsáveis

Do Alunado da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim

O diretor da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim no uso de suas atribuições.

Considerando o elevado aumento do índice de criminalidade em todo Brasil e em particular na cidade de Salvador do Estado da Bahia.

Considerando ainda que a Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim tem detectado a venda irregular de fardamentos de ex-alunos que estão servindo para práticas de delitos tais como assalto.

Considerando ainda a necessidade da implantação do Sistema de UHF de aproximação nas referidas fardas onde serão controladas a entrada e a saída dos alunos da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim para os pais controlarem a assiduidade e da frequência da entrada e da saída da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

Bem assim evitará o assalto e o roubo de fardamento como aconteceu recentemente em outro colégio do nosso estado.

Considerando ainda que a venda paralela de uniformes e fardamentos da Casa Pia do ensinando a utilização para realização de crimes.

Considerando ainda que a necessidade do controle das empresas que foram credenciadas junto a Casa Pia para o ano de 2018.

Resolve:

Ficam desde já descredenciados todos os fornecedores de fardamento do ano de 2017 para que os mesmos ou outras empresas se habilitem e concorram no processo de seleção para o fornecimento das fardas e uniformes com o sistema UHF com controle de aproximação consoante o artigo supracitado.

Nos termos da legislação vigente fica desde já aberto o processo de Credenciamento de Empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim em todos os seus cursos por meio dessas normas que tem caráter de benefício público e proteção da criança, razão pela qual todas as fases e caráter terão ampla publicidade inclusive com divulgação nominal dos credenciados no elevado objetivo de garantir o melhor preço, a melhor qualidade e o melhor prazo de entrega do multicidado fardamento ao consumidor final em caso de subsídios dos pais e responsáveis do alunado, cujo fardamento deverá conter o sistema UHF de controle de aproximação onde serão controladas as entradas as saídas do Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

Considerando ainda que a necessidade de se padronizar a qualidade e a coloração dos uniformes e fardamento da Escola Técnica da Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim as mesmas terão que ter obrigatoriamente a padronização descrita pela Instituição.

Fica desde já esclarecido que todos os tecidos deverão ser confeccionados segundo as normas exigidas pelo regulamento de uniformes, com comprovação de especificação em conformidade com as descrições vigentes para o ano de 2018. A comprovação se dá através de marca d'água nos tecidos que obrigatoriamente deverá constar o nome da empresa fornecedora, o nome do fabricante do tecido, as logomarcas da Casa Pia e Tecelagem responsável pelo tecido e respeitar os códigos panteio dos referidos uniformes e que fazem parte do regulamento. Alguns itens do conjunto de uniformes deverão ser equipados com as TAGS UHF que serão colocadas de forma camuflada nas camisas e túnica e também na bermuda de educação física. As crianças que não fazem uso de

camisas em tecido plano, as referidas Tags, serão instaladas nas Bermudas de Tactel.

Das Informações Gerais

Apresente norma se destina a regulamentar o credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM em todos os seus cursos.

A CPCOSJ reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas nesta norma modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de CREDENCIAMENTOS de estudo prevista na presente norma, considerando a legislações pertinentes.

Nos termos da legislação vigente, credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM em todos os seus cursos, por meio desta norma têm caráter de benefício público, razão pela qual todas as fases do processo de seleção e credenciamento terão ampla publicidade, inclusive com divulgação nominal dos beneficiados, no elevado objetivo de garantir o melhor preço a melhor qualidade, o prazo de entrega do multicidado fardamento ao consumidor final no caso sub judice os pais e responsáveis de alunado.

O processo de seleção e credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM em todos os seus cursos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações, na documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, em visitas domiciliares, se for o caso.

O credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM em todos os seus cursos, termos da norma vigente.

Somente será analisado o credenciamento de empresas fornecedoras de fardamento aos pais e responsáveis dos alunos da casa pia e colégio dos órfãos de são Joaquim ficha devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal/candidato (a), instruída com a documentação exigida e apresentada ao setor de benefícios da unidade CPCOSJ, no prazo, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

ocorrendo o cancelamento da empresa credenciada, a unidade CPCOSJ, reserva-se no direito de suspender o credenciamento concedido.

objetivando promover a transparência nas ações praticadas pela direção do colégio dos Órfãos de são. Joaquim / casa pia e invocando o princípio da publicidade, torno público o processo de coleta de preços dos itens abaixo que compõem o fardamento dos alunos do supracitado colégio.

do processo de seleção e credenciamento.

o processo de seleção e credenciamento das empresas fornecedora de fardamento aos pais e responsáveis do alunado da casa pia comportará as seguintes etapas:

divulgação do processo de concessão de credenciamento das empresas fornecedora de fardamento aos pais e responsáveis do alunado da casa pia por meio deste edital;

Inscrição das EMPRESAS candidatas, recebimento da Ficha Socioeconômica e documentos que instruem seus pedidos, nos termos deste Edital, e retirada do protocolo de recebimento da documentação;

Análise dos processos e seleção, com base nos critérios aqui estabelecidos de menor preço, melhor prazo de financiamento, Padronização dos uniformes segundo o regulamento, garantia de estoques, cumprimento de prazo de entrega do fardamento em conformidade do cronograma pedagógico da ESCOLA TÉCNICA DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM;